



<b>HOMOLOGAÇÃO</b>	
D.M. 28 / 10 / 99	
D.O.U. 3 / 11 / 99	Seção 1 P. 11
ATO: PM. 1613 28/10/99	
D.O.U. 3 / 11 / 99	Seção 1 P. 10

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>MANTENEDORA/INTERESSADO:</b> Sociedade Educacional Vale do Rio Grande/Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Rio Grande		<b>UF:</b> SP
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, com sede na cidade de Olímpia, no Estado de São Paulo		
<b>RELATOR(a) CONSELHEIRO(a):</b> Carlos Alberto Serpa de Oliveira		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23033.011071/96-81		
<b>PARECER Nº:</b> CES 945/99	<b>CÂMARA OU COMISSÃO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 06/10/99

**I - HISTÓRICO**

A Sociedade Educacional Vale do Rio Grande solicitou ao MEC, nos termos da Portaria nº 181/96, a autorização para o funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas no Vale do Rio Grande, na cidade de Olímpia, no Estado de São Paulo, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, no turno noturno.

A Faculdade de Ciências Humanas no Vale do Rio Grande iniciou suas atividades com o curso de Administração, habilitação em Administração Rural, reconhecido pela Portaria nº 1.779/94. A Faculdade oferece, ainda, o curso de Ciências Econômicas, autorizado por Decreto de 19 de dezembro de 1991.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso de Tecnologia em Processamento de Dados foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, Parecer Técnico DEPESES/SESu nº 2.199/97, que atribuiu o conceito global "D" à proposta, manifestando-se contrária ao prosseguimento da tramitação do processo, mediante a justificativa:

O projeto está omissso e fraco em muitos itens, principalmente naqueles relacionados com o suporte do curso como a biblioteca, laboratórios, etc., além de apresentar problemas com o currículo do curso e seu corpo docente.

O processo foi encaminhado à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação que, discordando da CEE de Informática e Computação, se manifestou favorável ao seu prosseguimento, conforme Parecer CES/CNE nº 505/97.

Para averiguar as condições existentes para funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora. Portaria MEC nº 234, de 23 de fevereiro de 1999, constituída pelos professores Marcos Augusto dos Santos, da Universidade Federal de Minas Gerais, Renata Pontin de Mattos Fortes, da Universidade de São Paulo, e pela

66/546

Técnica em Assuntos Educacionais, Tânia Samira Moreira da Silva, do Ministério da Educação. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 16 a 18 de julho de 1999.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para funcionamento do curso, com a denominação de Sistemas de Informação, bacharelado, atribuindo o conceito global "C" às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, pelo Parecer Técnico de 03 de agosto de 1999, ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, manifestou-se favorável à autorização para funcionamento do curso, com a denominação de Sistemas de Informação, bacharelado.

Conforme relatório da Comissão Avaliadora, o projeto descreve as aptidões dos egressos e as classes de problemas que estarão capacitados a resolver. A Instituição não indica claramente quais os tipos de profissionais pretendidos; nem a vinculação das disciplinas às habilidades desejadas. A disciplina de *Tópicos* será utilizada como mecanismo de atualização dos conteúdos.

A Comissão considerou que existe compatibilidade entre a formação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar e que o coordenador do curso, apesar da dedicação parcial, está capacitado para a função, pois conta com boa formação acadêmica. A Instituição adota política modesta, porém quantificada, de apoio ao aperfeiçoamento do corpo docente.

A grande curricular apresenta algumas deficiências, com relação ao encadeamento e à carga horária excessiva de algumas disciplinas. Foram também constatadas impropriedades de denominação e de classificação, quanto à área de formação. A Comissão considerou que, apesar das incorreções apontadas, a estrutura curricular possui boa distribuição de carga horária e atende às matérias essenciais para a formação do aluno.

A Comissão, ao justificar o conceito global "C" atribuído às condições iniciais de oferta do curso, assim se expressou:

Não foram detectadas falhas graves que pudessem justificar conceito que inviabilizasse a autorização de funcionamento do curso. Qualquer ponderação do conceitos globais do corpo docente e indicadores complementares leva ao conceito global "C" atribuído pela Comissão.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão de Avaliação indicam a conformidade do pedido com os requisitos previstos na legislação vigente.

Acompanham este relatório os anexos:

- A- Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;
- B- Corpo docente;
- C- Grade curricular.

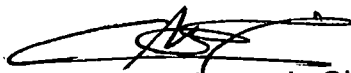
A SESu/MEC encaminhou assim o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Rio Grande, na cidade de Olímpia, no Estado de São Paulo, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno.



## II – VOTO DO RELATOR

Do exposto, somos de parecer favorável à autorização para funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Rio Grande, mantida pela Sociedade Educacional Vale do Rio Grande, na cidade de Olímpia, no Estado de São Paulo, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, no turno noturno.

Brasília-DF, 06 de outubro de 1999.



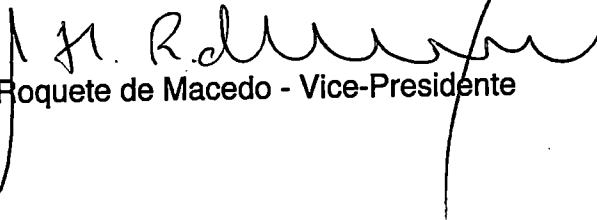
Conselheiro Carlos Alberto Serpa de Oliveira - Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior acompanha o voto do Relator.  
Sala das Sessões, em 06 de outubro de 1999.



Conselheiros Roberto Cláudio Frota Bezerra - Presidente



Arthur Roquete de Macedo - Vice-Presidente

~ ~ ~ ~ ~

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR  
DEPARTAMENTO DE POLÍTICA DO ENSINO SUPERIOR  
COORDENAÇÃO GERAL DE SUPERVISÃO DO ENSINO SUPERIOR**

**RELATÓRIO SESu/COSUP Nº 714 /99**

Processo nº : 23033.011071/96-81  
Interessado : SOCIEDADE EDUCACIONAL VALE DO RIO GRANDE  
CGC nº : 54.010.061/0001-69  
Assunto : Autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Rio Grande, com sede na cidade de Olímpia, no Estado do São Paulo.

## **I - HISTÓRICO**

A Sociedade Educacional Vale do Rio Grande solicitou a este Ministério, nos termos da Portaria MEC nº 181/96, a autorização para o funcionamento do curso de Tecnologia em Processamento de Dados, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Rio Grande, na cidade de Olímpia, no Estado de São Paulo, com 80 vagas totais anuais, no turno noturno.

A Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Rio Grande iniciou suas atividades com o curso de Administração, habilitação em Administração Rural, reconhecido pela Portaria nº 1.779/94. A Faculdade oferece, ainda, o curso de Ciências Econômicas, autorizado por Decreto de 19 de dezembro de 1991.

O mérito acadêmico do projeto pedagógico do curso de Tecnologia em Processamento de Dados foi analisado pela Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, Parecer Técnico DEPES/SESu nº 2.199/97, que atribuiu o conceito global D à proposta, manifestando-se contrária ao prosseguimento da tramitação do processo, mediante a justificativa:

O projeto está omissos e fracos em muitos itens, principalmente naqueles relacionados com o suporte do curso como a biblioteca, laboratórios, etc., além de apresentar problemas com o currículo do curso e seu corpo docente.

O processo foi encaminhado à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação que, discordando da CEE de Informática e

SK

Computação, se manifestou favorável ao seu prosseguimento, conforme Parecer CES/CNE nº 505/97.

Para averiguar as condições existentes para o funcionamento do curso, a SESu/MEC designou Comissão Avaliadora, Portaria MEC nº 234, de 23 de fevereiro de 1999, constituída pelos professores Marcos Augusto dos Santos, da Universidade Federal de Minas Gerais, Renata Pontin de Mattos Fortes, da Universidade de São Paulo, e pela Técnica em Assuntos Educacionais, Tânia Samira Moreira da Silva, do Ministério da Educação. Os trabalhos de verificação ocorreram no período de 16 a 18 de junho de 1999.

A Comissão de Avaliação apresentou relatório favorável à autorização para o funcionamento do curso, com a denominação de Sistemas de Informação, bacharelado, atribuindo o conceito global C às condições iniciais de sua oferta.

A Comissão de Especialistas de Ensino de Computação e Informática, pelo Parecer Técnico de 03 de agosto de 1999, ratificou o relatório da Comissão de Avaliação, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso, com a denominação de Sistemas de Informação, bacharelado.

## II - MÉRITO

Conforme relatório da Comissão Avaliadora, o projeto descreve as aptidões dos egressos e as classes de problemas que estarão capacitados a resolver. A Instituição não indica claramente quais os tipos de profissionais pretendidos; nem a vinculação das disciplinas às habilidades desejadas. A disciplina de *Tópicos* será utilizada como mecanismo de atualização dos conteúdos.

A Comissão considerou que existe compatibilidade entre a formação dos docentes e as disciplinas que irão ministrar e que o coordenador do curso, apesar da dedicação parcial, está capacitado para a função, pois conta com boa formação acadêmica. A Instituição adota política modesta, porém quantificada, de apoio ao aperfeiçoamento do corpo docente.

A grade curricular apresenta algumas deficiências, com relação ao encadeamento e à carga horária excessiva de algumas disciplinas. Foram também constatadas impropriedades de denominação e de classificação, quanto à área de formação. A Comissão considerou que, apesar das incorreções apontadas, a estrutura curricular possui boa distribuição de carga horária e atende às matérias essenciais para a formação do aluno.

SL

A Comissão, ao justificar o conceito global C atribuído às condições iniciais de oferta do curso, assim se expressou:

Não foram detectadas falhas graves que pudessem justificar conceito que inviabilizasse a autorização de funcionamento do curso. Qualquer ponderação dos conceitos globais do corpo docente e indicadores complementares leva ao conceito global C atribuído pela Comissão.

As informações contidas no processo e no relatório da Comissão de Avaliação indicam a conformidade do pedido com os requisitos previstos na legislação vigente.

Acompanham este relatório os anexos:

A - Síntese das informações do processo e do relatório da Comissão de Avaliação;

B - Corpo docente;


C - Grade curricular.


### III - CONCLUSÃO

Encaminhe-se o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado do relatório da Comissão de Avaliação, que se manifestou favorável à autorização para o funcionamento do curso de Sistemas de Informação, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Rio Grande, mantida pela Sociedade Educacional Vale do Rio Grande, na cidade de Olímpia, no Estado de São Paulo, com sessenta vagas totais anuais, no turno noturno.

À consideração superior.

Brasília, 19 de setembro de 1999.

  
SUSANA REGINA SALUM RANGEL  
Coordenadora Geral de Supervisão do Ensino Superior  
DEPES/SESu

  
LUIZ ROBERTO LIZA CURI  
Diretor do Departamento de Política do Ensino Superior  
DEPES/SESu/MEC

**ANEXO A**

**SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES DO PROCESSO E DO RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO**

**A.1 - DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

Nº do Processo: 23033.011071/96-81

Instituição: Faculdade de Ciências Humanas do Vale do Rio Grande

Curso	Mantenedora	Total vagas/ anuais	Turno(s) funcionamento	Regime de matrícula	Carga horária total	Tempo mínimo de IC*	Tempo máximo de IC*
Sistemas de Informação	Sociedade Educativa do Vale do Rio Grande	60	Noturno	Seriado Anual	3.500 h/a	04 anos	-

\*Integralização curricular

**A.2 CORPO DOCENTE**

QUALIFICAÇÃO		
Titulação	Área do conhecimento	Totais
Doutores	Materiais (pós-doutorado em Materiais), Engenharia Mecânica, Economia	03
Mestres	Engenharia Elétrica (doutorando em Engenharia Mecânica), Letras, Ciências Matemáticas, Matemática Aplicada, Serviço Social, Engenharia Elétrica, Ciências da Computação, Engenharia Mecânica	08
Especialistas	Informática/Metodologia do Ensino Superior, Administração de Marketing, Gestão de Recursos Humanos, Qualidade Total e Reengenharia/Análise de Sistemas/Processamento de Dados	04
<b>Total</b>		<b>15</b>
<b>Regime de Trabalho:</b> Quatro professores em regime de tempo integral, sete em tempo parcial e quatro horistas. Existe adequação entre qualificação docente/disciplina a ser ministrada.		

### A.3 - INFRA-ESTRUTURA FÍSICA, INSTRUMENTAL TECNOLÓGICO E DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

#### INSTALAÇÕES FÍSICAS

As instalações físicas para o curso estão constituídas por prédio situado em terreno amplo, compartilhado com os dois outros cursos que a Instituição oferece. As salas de aulas contam com dimensões, iluminação e acústica adequadas. As salas destinadas à administração (secretarias, coordenação, etc.) são pequenas, desconfortáveis e há apenas uma sala, sem microcomputadores, para os docentes. Os sanitários são em números e tamanho satisfatórios e o prédio possui extensa área de circulação. Há recursos audiovisuais adequados.

#### LABORATÓRIOS (instalações e equipamentos)

A Comissão examinou notas fiscais referentes à compra de vinte e dois microcomputadores. Informou que os laboratórios, para uso exclusivo do curso, são bem organizados, limpos e dispõem de bom espaço, com mobiliário adequado e suficiente, coerentes com as necessidades das disciplinas. Os equipamentos dispõem de configuração apropriada e as horas destinadas ao acesso do laboratório são compatíveis com o número de alunos. Os laboratórios não contam com o acesso à Internet e nem com política bem definida de aplicação de recursos para atualização dos equipamentos. De acordo com a Comissão, o laboratório de Ensino de Software não está disponível aos sábados, o que limita o acesso dos alunos. Os laboratórios de informática foram avaliados com conceito C pela Comissão Avaliadora.

#### BIBLIOTECA

(acervo disponível, modernização operacional, instalações e gestão administrativa)

A Comissão considerou que a biblioteca está razoavelmente adequada para atender o número de alunos da Instituição. O acervo de periódicos é deficiente e alguns títulos de texto-básico não são adequados às ementas das disciplinas. A biblioteca está informatizada, mas o atendimento às consultas só pode ser efetuado pelo nome do autor. O horário de funcionamento da biblioteca não inclui os sábados. O número de livros-texto é suficiente para atender ao curso.



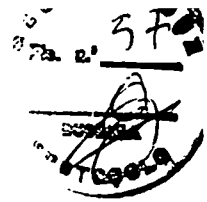


Denominação da disciplina(*)	Enquadramento ( x DC, x DO, x MC...) (**)	Nome dos professores(*)
Arquitetura e Organização dos Computadores	MC	Adriano Tokunaga
Comunicação e Expressão	MO	Denise Braido
Matemática Básica	DO	Astrid Damasco
Análise Crítica do Contexto I	MO	Marco Silveira
Introdução à Contabilidade	DO	Luís Accorsini
Introdução à Economia	DO	Luís Accorsini
Algoritmos e Programação de Computadores	DC	Geraldo Corrêa
Teorias da Administração I	MO	Alfredo Argus
Fundamentos de Sistemas de Informação	MO	Marco Silveira
Inglês Instrumental	MO	Denise Braido
Fundamentos de Estatística	MO	Marcelo Javarez
Sistemas Operacionais	MC	Adriano Tokunaga
Estrutura de Dados	DC	Geraldo Corrêa
Sociologia Aplicada às Organizações	MO	Alfredo Argus
Psicologia Aplicada às Organizações	EO	Luci Miani
Teorias da Administração II	MO	Alfredo Argus
Análise, Projeto e Implementação de Sistemas	EC	Paulo Felício
Administração da Produção	EC	Paulo Porto
Cálculo Numérico	MO	Marcelo Javarez
Redes de Computadores	EC	Jadis de Santis Jr.
Banco de Dados	MO	Maurício Mello
Estatística Aplicada às Organizações	MO	Marcelo Javarez
Técnicas de Programação	MC	Paulo Prampero
Trabalho de Conclusão de Curso	DC	Geraldo Corrêa (coordenação)

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



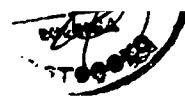
Estágio Supervisionado	EC	Paulo Felício (coordenação)
Empreendedorismo e Gestão de Negócios	GO	Sérgio Padilha
Tópicos em Tecnologia da Informação	EC	Jadis de Sanis Jr.
Interfaces Homem-Máquina	MC	Paulo Prampcro
Tópicos em Computação	MC	Adriano Tokunaga (Coordenação)
Desenvolvimento de Software Or. a Objetos	MC	Paulo Prampcro
Tópicos em Sistemas de Informação	EC	Paulo Felício
Análise Crítica do Contexto II	MO	Marco Silveira
Sistemas de Informações Gerenciais	MO	Maurício Mello

(\*) Importante: Para cada disciplina, listar todos os professores. No exemplo acima, a disciplina Disc1 está sendo/será ensinada pelos professores Prof1, Prof2 e Prof3. No caso de Reconhecimento, considerar o currículo do curso oficial atual e os que estão em extinção, começando pelo atual e usando a mesma tabela.

(\*\*) A ser preenchido pelo MEC. Por exemplo, se um DC compartilhar com outros dois docentes no ensino de uma mesma disciplina, entrar então com 1/3 DC. No caso de reconhecimento, busca-se uma média dos últimos 5 anos (ou a partir da última avaliação, o que estiver mais próximo) e não uma fotografia instantânea atual.

d) Fornecer a produção científica do corpo docente (somente para cursos que tem a computação como atividade fim):

Autor	Título	Referência completa (segundo a ABNT)



## 6.1 Dados da IES

Apresentar a grade curricular do curso (tabela), incluindo, para cada disciplina: código, denominação, créditos, carga horária semestral (ou anual), pré-requisitos (quando for o caso). Trata-se do currículo oficial do curso e não dos antigos extintos/em extinção. O currículo deve estar de acordo com as Diretrizes Curriculares da área de Computação e Informática.

Observação: conforme apresentado na descrição da metodologia do curso, as disciplinas estão agrupadas por eixos os quais são representados nos códigos das disciplinas (1 - Contexto Social e Profissional, 2 - Matemática, 3 - Arquitetura e Organização de Computadores, 4 - Programação de Sistemas de Software e 5 - Sistemas de Informação)

Código da disciplina ou número de sequencia (1..2....)	Denominação da disciplina	Número de Créditos (quando for o caso)	Carga horária anual	Pré-requisito
Primeiro ano				
1.1	Comunicação e Expressão		80	-
1.2	Introdução à Contabilidade		80	-
1.3	Introdução à Economia		80	-
1.4	Teorias da Administração I		160	-
1.5	Análise Crítica do Contexto I		80	-
2.1	Matemática Básica		80	-
3.1	Arquitetura e Organização dos Computadores		80	-
4.1	Algoritmos e Programação de Computadores		160	-

Segundo ano				
1.6	Inglês Instrumental		80	-
1.7	Sociologia Aplicada às Organizações		80	-
1.8	Psicologia Aplicada às Organizações		80	-
1.9	Teorias da Administração II		80	1.4
2.2	Fundamentos de Estatística		80	-
3.2	Sistemas Operacionais		160	3.1
4.2	Estrutura de Dados		160	4.1
5.1	Fundamentos de Sistemas de Informação		80	-

	Produção			
2.3	Cálculo Numérico		80	2.1 e 4.2
2.4	Estatística Aplicada às Organizações		80	2.2
3.3	Redes de Computadores		160	3.2
4.3	Banco de Dados		160	4.2
4.4	Técnicas de Programação		80	4.2
5.2	Análise, Projeto e Implementação de Sistemas		160	5.1

Quarto ano				
1.11	Estágio Supervisionado		300	Cursando o 4º ano
1.12	Empreendedorismo e Gestão de Negócios		80	-
1.13	Análise Crítica do Contexto II		80	1.5
3.4	Tópicos em Tecnologia da Informação		80	3.3 e 4.2
4.5	Desenvolvimento de Software Or. a Objetos		80	5.2
4.6	Interfaces Homem-Máquina		80	4.4
4.7	Tópicos em Computação		80	5.2
5.3	Trabalho de Conclusão de Curso		80	Cursando o 4º ano
5.4	Sistemas de Informações Gerenciais		160	3.3, 4.3, 5.2 e 1.9
5.5	Tópicos em Sistemas de Informação		80	-